



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO:
Distritos de Malhador/SE, Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE

PORTARIA Nº. 076/2014
PROEJ n.º 28.14.01.0127

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio de sua Presentante signatária, atualmente em substituição na Promotoria de Justiça de Riachuelo/SE (distritos de Malhador/SE, Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE), no exercício de sua atribuição institucional de **Curadora da Educação**, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alíneas "a", I, e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, artigo 21, todos da Lei n.º 7.347/85; bem como nas disposições constantes da Resolução nº 02/08 – CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério público de promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção de outros interesses difusos e coletivos, conferida pelo art. 129, III da Carta Maior;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 205 da Constituição Federal a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que a educação é direito pública fundamental, nos termos do art. 6.º "caput" da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Órgão Ministerial a ocorrência de supostas irregularidades no funcionamento das Escolas Nota Dez e Colégio Pica-Pau, na cidade de Malhador;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, motivo pela qual determina:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHUELO:
Distritos de Malhador/SE, Divina Pastora/SE e Santa Rosa de Lima/SE

- 1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;
- 2) Em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV, da Resolução nº. 002/2008-CPJ, nomeio para funcionar como escritã do presente feito a Sra. **Eliane Carneiro Franco**, lotada nesta Promotoria de Justiça de Riachuelo/SE, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, atuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;
- 3) Remeta-se cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 002/2008-CPJ;
- 4) Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 6º, § 1º da Resolução nº. 002/2008-CPJ;
- 5) Seja oficiado ao Corpo de Bombeiros, encaminhando-lhe cópia das fls. 08/09 dos autos, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações acerca do protocolo de atendimento referente ao Colégio Nota Dez (número do processo 11209/A/2014, cuja data de entrada foi 02/07/2014);
- 6) O agendamento de nova conclusão, decorridos 90 (noventa) dias, para eventual prorrogação de prazo, nos termos do artigo 23 da Resolução n.º nº 02/08 – CPJ .

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Adotadas e cumpridas as diligências delineadas, volvam os autos conclusos para posterior deliberação.

Cumpra-se.

Riachuelo(SE), 20 de agosto de 2014.

Aldeleine Melhor Barbosa
Promotora de Justiça Substituta